



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO VII

Edição nº 1.974

Alcínópolis, quinta-feira, 23 de outubro de 2025

Diário Oficial do Município de Alcínópolis-MS – criado pela Lei Municipal n. 455/2019, de 26 de junho de 2019, para publicações dos atos do Poder Executivo, Legislativo e Publicações a Pedido – Sede Prefeitura Municipal.

PODER EXECUTIVO

Prefeito	Weliton da Silva Guimarães
Vice-Prefeito	Waldemar Barbosa Filho
Secretário Municipal de Ação Social	Rosangela Garcia de Campo
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	Duane Mayara Correa Carrijo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Elisberto Martins Rezende
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Thierry França Porato
Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica	João Abadio de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Saúde Pública	Matheus Corrêa Moretto
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Valcimar Pereira Rodrigues
Controladora Geral	Celia Regina Furtado dos Santos
Procuradora Geral do Município	Lígia Maria Gomes Maia

PODER LEGISLATIVO

Presidente	Valdeci Lima de Oliveira
Vice-Presidente.....	Ademir Luiz Müller
Primeiro Secretário	Valter Roniz Dias de Souza
Segunda Secretária	Onilza Matias de Sousa
Vereador.....	Adalto Borges Teles
Vereador	Alcir Gonçalves Dias
Vereador	Fernando Henrique Nicoletti
Vereadora	Mirelle Biscaro Piva Capelli
Vereador	Odaírk Moraes da Silveira

SECRETARIAS

Secretaria Municipal de Planej. Admin. e Finanças
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: financas@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Saúde Pública
Av. Av. Pio Martins de Almeida, 1030 - Centro
Telefone: (67) 98101-0348
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: saude@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Rua Av. Pio Martins de Almeida, 1040 - Centro
Telefone: (67) 98101-0401
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: educacao@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Av. Averaldo F. Barbosa, 259 - Jd. Bom Sucesso
Telefones: (67) 98101-0395
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: obras@alcinopolis.ms.gov.br
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Ação Social
Av. Pio Martins de Almeida, 1048 centro
Telefone: (67) 98101-0384
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: orgaogestor.alcinopolis@hotmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Meio Ambiente
Av. Olégario Barbosa da Silveira, 1344 - Centro
Telefone: (67) 98101-0430
79530-000 - Alcínópolis - MS
E-mail: desenvolvimento@alcinopolis.ms.gov.br e desenvolvimentoalcinopolis@gmail.com
Horário de funcionamento: Das 7h às 11h e das 13h às 17h

Prefeitura Municipal de Alcínópolis

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro
Telefones: (67) 3260-1127 3260-1187

79530-000 - Alcínópolis - MS - CNPJ 37.226.651/0001-04

Visite o Diário Oficial na Internet: <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

SUMÁRIO

Esta Edição é composta de 28 páginas

Poder Executivo.....	03
Decreto.....	03
Decreto nº 199/2025.....	03
Justificativa do Decreto nº 199/2025.....	10
Decreto nº 200/2025.....	12
Justificativa do Decreto nº 200/2025.....	13
Decreto nº 201/2025.....	15
Justificativa do Decreto nº 201/2025.....	16
Atos de Licitação.....	19
Ata de Registro de Preços nº 001/2025.....	19
Aviso de Resultado - Pregão Eletrônico nº 014/2025.....	25
Aviso de Resultado - Pregão Presencial nº 016/2025.....	26
Apostilamento.....	26
1º Apostilamento Contrato nº 217/2025.....	26
Extrato do Termo Aditivo.....	27
Extrato do IV Termo Aditivo - Contrato nº 161/2021.....	27
Extrato do III Termo Aditivo - Contrato nº 197/2022.....	27
Extrato do III Termo Aditivo - Contrato nº 217/2022.....	28
Republica-se Por Incorreção.....	28
Atos de Licitação.....	28
Termo de Anulação - Pregão Eletrônico nº 022/2025.....	28

PODER EXECUTIVO

DECRETO

Decreto nº 199/2025

- de 26 de setembro de 2025

Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei
Municipal sob nº 583 de 23 de dezembro de 2024, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
na importância de R\$ 2.068.359,89 (dois milhões sessenta e oito mil trezentos e
cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) distribuídos as seguintes
dotações:

Suplementação (+)

2.068.359,89

Anulação

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	390	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	1.000,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	392	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	2.500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	404	12.361.0108.2005.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	1.902,64	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Ref. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		/
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	406	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	171.400,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	407	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	23.339,36	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	408	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	6.400,00	
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	409	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	2.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	410	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1	500 1001
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		

Anulação

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
424	12.361.0108.2011.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	20.600,00 F.R.: 1 500 1001			
425	12.361.0108.2011.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.701,70 F.R.: 1 500 1001			
427	12.361.0108.2011.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	35.207,00 F.R.: 1 500 1001			
432	12.361.0108.2011.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	300,00 F.R.: 1 500 1001			
434	12.361.0108.2011.0000 3.3.90.40.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	5.000,00 F.R.: 1 500 1001			
435	12.361.0108.2011.0000 3.3.90.46.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	1.050,00 F.R.: 1 500 1001			
726	12.361.0108.2011.0000 3.3.90.30.00 569 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis MATERIAL DE CONSUMO Outras Transferências de Recursos do FNDE DEFINIR NA EXECUÇÃO	32.667,27 F.R.: 2 569 0000			
448	12.361.0108.2020.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	219.500,00 F.R.: 1 500 1001			
451	12.361.0108.2020.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	31.230,17 F.R.: 1 500 1001			
453	12.361.0108.2020.0000 3.1.90.16.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	50.793,00 F.R.: 1 500 1001			
02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
458	12.364.0108.2012.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	4.650,00 F.R.: 1 500 0000			
459	12.364.0108.2012.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	607,19 F.R.: 1 500 0000			

469	12.365.0108.2013.0000 3.1.90.16.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	1.400,00 F.R.: 1 500 1001
471	12.365.0108.2013.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.000,00 F.R.: 1 500 1001
475	12.365.0108.2013.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.000,00 F.R.: 1 500 1001
789	12.365.0108.2013.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	56.600,00 F.R.: 1 500 0000
482	12.365.0108.2059.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	59.700,00 F.R.: 1 500 1001
486	12.365.0108.2059.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	8.357,99 F.R.: 1 500 1001
640	27.812.0118.2016.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Desporto Comunitário OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	450,00 F.R.: 1 500 0000
02 01 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
62	04.122.0105.2046.0000 3.1.90.16.00 500 000 000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	5.000,00 F.R.: 1 500 0000
66	04.122.0105.2046.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	210.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 01 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE		
73	04.122.0106.2049.0000 3.1.90.16.00 500 000 000	Gestão Administrativa da Sec. Desenvolvimento OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	3.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 01 09	SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
46	04.122.0104.2057.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa, Planej. e Finanças OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	50.000,00 F.R.: 1 500 0000
02 01 30	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		

147	08.243.1605.2044.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Proteção a Criança e ao Adolescente OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	20.000,00 F.R.: 1 500 0000
175	08.244.1607.1016.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Atendimento as Famílias de Baixa Renda MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	500,00 F.R.: 1 500 0000
176	08.244.1607.1016.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Atendimento as Famílias de Baixa Renda OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	230,00 F.R.: 1 500 0000
02 01 31	CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL		
88	04.124.0104.2101.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Gestão Administrativa, Planej.e Finanças OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	1.951,22 F.R.: 1 500 0000

Anulação

02 02 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
267	10.122.0305.2023.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	700.000,00 F.R.: 1 500 1002
268	10.122.0305.2023.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	145.000,00 F.R.: 1 500 1002
271	10.122.0305.2023.0000 3.3.70.41.00 600 000 000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis CONTRIBUIÇÕES Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.520,00 F.R.: 1 600 0000
289	10.301.0301.2027.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Atenção Básica DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	10.000,00 F.R.: 1 500 1002
766	10.301.0301.2076.0000 3.3.90.39.00 621 000 000	Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual DEFINIR NA EXECUÇÃO	7.000,00 F.R.: 1 621 3210
345	10.302.0302.2080.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal DEFINIR NA EXECUÇÃO	50.000,00 F.R.: 1 600 0000
02 03 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
107	08.241.1610.2034.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Proteção Social Básica OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	7.000,00 F.R.: 1 500 0000

	109	08.241.1610.2034.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Proteção Social Básica DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.700,00 F.R.: 1 500 0000
	115	08.241.1610.2034.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	500,00 F.R.: 1 500 0000
02	03	15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	657	08.241.1610.2034.0000 3.3.90.30.00 660 000 000	Proteção Social Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS DEFINIR NA EXECUÇÃO	1.002,35 F.R.: 2 660 0000
	658	08.241.1610.2034.0000 3.3.90.30.00 661 000 000	Proteção Social Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	3.500,00 F.R.: 2 661 0000
	665	08.243.1610.2037.0000 3.3.90.30.00 661 000 000	Proteção Social Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.400,00 F.R.: 2 661 0000
	666	08.243.1610.2037.0000 3.3.90.39.00 661 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	500,00 F.R.: 2 661 0000
	194	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.48.00 500 000 000	Proteção Social Básica OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	1.000,00 F.R.: 1 500 0000
	685	08.244.1611.2068.0000 3.3.90.39.00 661 000 000	Proteção Social Especial de Média Comple OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	500,00 F.R.: 2 661 0000
	242	08.244.1613.2039.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	68.000,00 F.R.: 1 500 0000
	243	08.244.1613.2039.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	15.000,00 F.R.: 1 500 0000
	246	08.244.1613.2039.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	2.200,00 F.R.: 1 500 0000
	250	08.244.1613.2039.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	500,00 F.R.: 1 500 0000

Anulação

02 06 20 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

517	13.392.0109.2099.0000	Difusão da Cultura	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

32	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	-2.558,41
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

395	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-66.429,22
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

415	12.361.0108.2007.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-2.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

434	12.361.0108.2011.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-1.050,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

470	12.365.0108.2013.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

477	12.365.0108.2013.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-4.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

478	12.365.0108.2013.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-4.500,00
	3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

02 01 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

773	12.365.0108.2013.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-32.667,27
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 2 569 0000
	569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

481	12.365.0108.2014.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 1001
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

493	12.365.0108.2061.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	-1.902,64
-----	-----------------------	---	-----------

		3.3.90.30.00 552 000 000	MATERIAL DE CONSUMO Transferências de Recursos do FNDE Ref. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R. Grupo: 1 552 0000
626		27.812.0118.1003.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	Desporto Comunitario OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-24.500,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
639		27.812.0118.2016.0000 3.3.90.36.00 500 000 000	Desporto Comunitario OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-450,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02	01	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
53		04.122.0105.1020.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-91.288,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
54		04.122.0105.1020.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-19.462,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
55		04.122.0105.1020.0000 4.4.90.51.00 500 000 000	Gestão Administrativa Viação, Obras e Serviços Públicos OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-22.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
612		26.782.0117.1030.0000 3.3.90.30.00 500 000 000	Melhoria na Infra-Estrutura Rural de Alcinópolis MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-791.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02	01	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
148		08.243.1605.2044.0000 3.3.90.14.00 500 000 000	Proteção a Criança e ao Adolescente DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-230,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02	01	30	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
178		08.244.1607.2041.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Atendimento as Famílias de Baixa Renda MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-70.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
293		10.301.0301.2027.0000 3.3.90.32.00 600 000 000	Atenção Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal DEFINIR NA EXECUÇÃO	-14.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
294		10.301.0301.2027.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
295		10.301.0301.2027.0000 3.3.90.39.00	Atenção Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.520,00 F.R. Grupo: 1 600 0000

	600 000 000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal DEFINIR NA EXECUÇÃO	
319	10.301.0301.2077.0000 3.3.90.30.00 600 000 000	Atenção Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal DEFINIR NA EXECUÇÃO	-16.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
332	10.301.0301.2078.0000 3.3.90.46.00 600 000 000	Atenção Básica AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal DEFINIR NA EXECUÇÃO	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
337	10.302.0302.2080.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-700.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
338	10.302.0302.2080.0000 3.1.90.13.00 500 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-145.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002
765	10.302.0302.2080.0000 3.3.90.39.00 621 000 000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual DEFINIR NA EXECUÇÃO	-7.000,00 F.R. Grupo: 1 621 3210
363	10.305.0304.2082.0000 3.3.90.39.00 600 000 000	Vigilância em Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal DEFINIR NA EXECUÇÃO	-10.000,00 F.R. Grupo: 1 600 0000
02 03 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
106	08.241.1610.2034.0000 3.1.90.11.00 500 000 000	Proteção Social Básica VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
119	08.241.1610.2034.0000 3.3.90.46.00 500 000 000	Proteção Social Básica AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-200,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
659	08.241.1610.2034.0000 3.3.90.39.00 661 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	-1.900,00 F.R. Grupo: 2 661 0000
158	08.243.1610.2037.0000 3.3.90.14.00 660 000 000	Proteção Social Básica DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS DEFINIR NA EXECUÇÃO	-500,00 F.R. Grupo: 1 660 0000
664	08.243.1610.2037.0000 3.3.90.30.00 660 000 000	Proteção Social Básica MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS DEFINIR NA EXECUÇÃO	-305,06 F.R. Grupo: 2 660 0000
189	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.32.00 500 000 000	Proteção Social Básica MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-2.700,00 F.R. Grupo: 1 500 0000

192	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.39.00 500 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
671	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.39.00 661 000 000	Proteção Social Básica OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	-4.000,00 F.R. Grupo: 2 661 0000
672	08.244.1610.2040.0000 3.3.90.48.00 661 000 000	Proteção Social Básica OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social DEFINIR NA EXECUÇÃO	-1.000,00 F.R. Grupo: 2 661 0000
217	08.244.1611.2068.0000 3.1.90.04.00 500 000 000	Proteção Social Especial de Média Comple CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos DEFINIR NA EXECUÇÃO	-1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000
02 03 15	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
786	08.244.1613.2062.0000 3.3.90.14.00 660 000 000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS DEFINIR NA EXECUÇÃO	-462,00 F.R. Grupo: 2 660 0000
690	08.244.1613.2089.0000 3.3.90.30.00 660 000 000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS DEFINIR NA EXECUÇÃO	-68,00 F.R. Grupo: 2 660 0000
691	08.244.1613.2090.0000 3.3.90.30.00 660 000 000	Gestão Administrativa do Fundo Municipal MATERIAL DE CONSUMO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS DEFINIR NA EXECUÇÃO	-167,29 F.R. Grupo: 2 660 0000

Anulação (-)

-2.068.359,89

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WELITON DA SILVA GUIMARAES

PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0199/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais e a cobertura com Anulações parciais de dotações orçamentárias.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

Diante das exposições, realizo abertura dos créditos suplementares adicionais por remanejamento (suplementações e anulações) de dotações orçamentárias no valor de R\$ 2.068.359,89 (dois milhões sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos) nas seguintes Unidades Gestoras:

- Prefeitura Municipal de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 1.037.037,54 (um milhão trinta e sete mil trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e as anulações no valor de R\$ 1.139.537,54 (um milhão cento e trinta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) na mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 914.520,00 (novecentos e quatorze mil quinhentos e vinte reais) e as anulações das dotações no mesmo valor na mesma unidade gestora;
- Fundo Municipal de Assistência Social de Alcinópolis o remanejamento de dotações e abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 104.802,35 (cento e quatro mil oitocentos e dois reais e trinta e cinco centavos) e as anulações das dotações no valor de R\$ 14.302,35 (quatorze mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos) na mesma unidade gestora e;
- Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis o remanejamento de dotações na abertura de créditos suplementares adicionais é no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 26 de setembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto nº 200/2025

- de 26 de setembro de 2025

*Abre no orçamento vigente
crédito adicional suplementar e
da outras providências*

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº 583 de 23 de dezembro de 2024, resolve decretar:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 261.159,53 (duzentos e sessenta e um reais mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

261.159,53

Superávit Financeiro

02	01	01	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
		768	04.122.0102.2002.0000	Gabinete do Prefeito	170.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 500 0000
			500	Recursos não vinculados de Impostos	
			000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
		777	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	10.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 2 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação	

	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
778	12.361.0108.1002.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinópolis	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 550 0000
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
02 06 20	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		
788	13.392.0109.2021.0000	Difusão da Cultura	51.159,53
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 261.159,53

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0200/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais por Superávit Financeiro.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite no inciso I deste artigo a abertura de créditos suplementares em especial ao inciso II.

“II - A abertura de crédito adicional por superávit financeiro e por excesso de arrecadação nos termos do Art. 43, parágrafo 1º, inciso I e II da Lei 4.320/64 até a totalidade do valor verificado”

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o Balanço Patrimonial Individual da Prefeitura Municipal de Alcinópolis demonstra um superávit financeiro em 2024 na Fonte de Recursos 1.500.000 – Recursos não vinculados a Impostos no exercício de 2024 no valor calculado de R\$ 4.241.071,23 (quatro milhões duzentos, quarenta e um mil setenta e um reais e vinte e três centavos).

Considerando cancelamento dos Restos a Pagar através do Decreto Municipal sob nº 106 de 09 de maio de 2025 no valor de R\$ 18.277,23 (dezoito mil duzentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), Decreto Municipal sob nº 135 de 10 de julho de 2025 no valor R\$ 171.498,71 (cento e setenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos), do Decreto Municipal sob nº 163 de 25 de julho

de 2025 no valor de R\$ 174.363,94 (cento e setenta e quatro mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) e dos Decreto Municipal sob nº 198 de 19 de agosto de 2025 no valor de R\$ 20.363,47 (vinte mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)na fonte de Recursos Fonte de Recursos 1.500.000 – Recursos não vinculados a Impostos no exercício de 2024, e com isso, havendo uma nova recomposição com saldo de acréscimo nos saldos de superávit financeiros de 2024.

Considerando a essas exposições realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) na fonte de Recursos 2.500 - Recursos não vinculados a Impostos de exercício anterior.

A composição dos Saldos do superávit permanece com seguintes valores:

• Fonte 2.500 - Recursos não vinculados a Impostos do exercício anterior;

Saldo Apurado no Exercício Anterior	R\$ 4.241.273,03
(-) Decreto 022 de 23/01/2025	R\$ 403.495,55
(-) Decreto 044 de 21/02/2025	R\$ 449.172,00
(-) Decreto 084 de 07/04/2025	R\$ 25.578,41
(-) Decreto 093 de 16/04/2025	R\$ 435.822,15
(-) Decreto 100 de 30/04/2025	R\$ 197.352,72
(+) Decreto 106 de 09/05/2025 (Restos a Pagar-Cancelado)	R\$ 18.277,23
(-) Decreto 114 de 21/05/2025	R\$ 580.000,00
(+) Decreto 135 de 10/06/2025 (Restos a Pagar-Cancelado)	R\$ 171.498,71
(-) Decreto 146 de 27/06/2025	R\$ 2.000.000,00
(-) Decreto 155 de 04/07/2025	R\$ 324.347,41
(+) Decreto 163 de 25/07/2025 (Restos a Pagar-Cancelado)	R\$ 174.363,94
(+) Decreto 198 de 19/08/2025 (Restos a Pagar-Cancelado)	R\$ 20.363,47
(-) Decreto 200 de 26/09/2025	R\$ 170.000,00
(=) Saldo Atual em 26/09/2025 (Remanescente)	R\$ 39.508,14

Considerando o Balanço Patrimonial Individual da **Prefeitura Municipal de Alcinópolis** demonstra um superávit financeiro em 2024 na Fonte de Recursos 1.550.000 – Transferências do Salário Educação no exercício de 2024 o valor de R\$ 234.651,77 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos).

Considerando a essas exposições realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) na fonte de Recursos 2.550.0000 - Transferências do Salário Educação do exercício anterior.

A composição dos Saldos Atuais do superávit permanece com seguintes valores:

Fonte 2.550.000 – Transferências do Salário Educação de exercício anterior;

Saldo Apurado no Exercício Anterior	R\$ 234.651,77
(-) Decreto 043 de 20/02/2025	R\$ 86.883,50
(-) Decreto 174 de 07/08/2025	R\$ 90.000,00
(-) Decreto 200 de 26/09/2025	R\$ 40.000,00
(=) Saldo Atual em 26/09/2025 (Remanescente)	R\$ 17.768,27

Considerando o Balanço Patrimonial Individual do **Fundo Municipal de Cultura de Alcinópolis** demonstra um superávit financeiro em 2024 na Fonte de Recursos 1.500.000 – Recursos não vinculados a Impostos no exercício de 2024 no valor calculado de R\$ 79.796,42 (setenta e nove mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Considerando a essas exposições realizo abertura dos créditos adicionais por Superávit Financeiro no valor de R\$ 51.159,53 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos) na fonte de Recursos 2.500.000 – Recursos não vinculados a Impostos no exercício de 2024.

A composição dos Saldos Atuais do superávit permanece com seguintes valores:

Fonte 2.500.000 – Recursos Transferências do Salário Educação de exercício anterior;

Saldo Apurado no Exercício Anterior	R\$	79.796,42
(-) Decreto 200 de 26/09/2025	R\$	51.159,53
(=) Saldo Atual em 26/09/2025 (Remanescente)	R\$	28.636,89

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 26 de setembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Decreto Nº 201/2025, de 26 de SETEMBRO de 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Alcinópolis Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,e tendo em vista o que consta na Lei Municipal sob nº583 de 23/12/2024 , resolve decretar:

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$331.250,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	331.250,00
---------------------	------------

Excesso

02	01	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
	404	12.361.0108.2005.0000	Programa Municipal de Educação de Alcinó	500,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PN/		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
02	02	14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	305	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	306	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	3.650,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	309	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	27.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	310	10.301.0301.2076.0000	Atenção Básica	3.900,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 1 621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
		000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO		
	334	10.301.0301.2078.0000	Atenção Básica	6.700,00	

	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	
345	10.302.0302.2080.0000	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	253.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Excesso

02 02 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
368	10.305.0304.2082.0000	Vigilância em Saúde	6.500,00
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 1 621 0000
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	000 000	DEFINIR NA EXECUÇÃO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 331.250,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELITON DA SILVA GUIMARAES
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 0201/2025

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 bem como a autorização na Lei Municipal nº 583 de 23 de dezembro 2024 da Lei Orçamentária Anual - LOA, passamos apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.

Considerando o disposto no artigo 6º (sexto), em especial ao inciso I, da Lei Orçamentária Anual existe autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento e ao Parágrafo Único Inciso II do mesmo artigo, que fica autorizado e não será computada para efeito do limite deste artigo a abertura de créditos suplementares nos incisos I ao V.

Considerando que os recursos de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar com a devida indicação dos recursos originados de anulações de dotações.

Ressalta-se que as dotações foram remanejadas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados nas respectivas Unidades Gestoras.

EXCESSO DE ARRECADACÃO

Considerando o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 o Excesso de Arrecadação apurado por meio de excesso de arrecadação ocorrido e pela tendência do exercício poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares ou especiais.

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa"

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, des- de que não comprometidos:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Desta forma o parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal- LRF rege que “os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso”.

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentária e observada o disposto na alínea c do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finali- dade específica serão utilizados exclusivamente para aten- der ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Entende – se por excesso de arrecadação o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada/arrecadada, considerando, ainda, a tendência do exercício.

Assim pode - se utilizar o excesso de arrecadação desde que já se tenha observado não apenas as receitas já realizadas, mas também a tendência futura de arrecadação do exercício, até porque o cálculo do excesso de arrecadação é efetuado durante o exercício financeiro e não no encerramento, utilizado como fonte de recurso para abertura de crédito suplementar em seu próprio orçamento e que a abertura de crédito suplementar e especial no próprio orçamento do poder executivo deve ser justificada e precedida de decreto ou de lei autorizativa, segue exposto à metodologia utilizada para comprovação:

Todavia foi verificado, foi verificado na previsão de excesso de arrecadação considerando a receita arrecadada até o mês de agosto de 2025 na Unidade Gestora da **Prefei- tura Municipal de Alcinópolis**, a receita arrecadada e registrada na Contabilidade em 15/09/2025 na Fonte de Recurso: 1.552-0000 - Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) o valor de R\$ 38.005,98 (trinta e oito mil cinco reais e noventa e oito centavos) já realizada no excesso em 2025 e com tendências de mais recursos a receber em 2025.

Diante dos fatos apresentados informamos a abertura de créditos suplementar adicional por excesso de arrecadação na Unidade Gestora da Prefeitura Fundo Municipal de Alcinópolis a importância de 500,00 (quinhentos reais) na respectiva fonte, a composição dos créditos já abertos no exercício vigente se con- figura assim:

Crédito Previsto	R\$	38.005,98
(-) Decreto nº 142 de 16 de junho de 2025	R\$	25.000,00
(-) Decreto nº 196 de 15 de setembro de 2025	R\$	12.500,00
(-) Decreto nº 201 de 26 de setembro de 2025	R\$	500,00
(-) Decreto nº 202 de 26 de setembro de 2025	R\$	500,00

(=) Saldo em 26/09/2025.....R\$ 5,98

Entretanto, foi verificado na previsão de excesso de arrecadação considerando a receita arrecadada até o mês de setembro de 2025, a receita arrecadada e registrada na Contabilidade em 30/09/2025 consta uma Transferências da União recebida na Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis**, no valor total de R\$ 339.076,00 (trezentos e trinta e nove mil e setenta e seis reais) na Fonte de Recurso: 1.600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal referente a piso de atenção primária a saúde - despesas diversas.

Diante dos dados apresentados, informamos a abertura de créditos suplementar adicional por excesso de arrecadação na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis na fonte abaixo:

1.600-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), diante dessa abertura de crédito por excesso, a composição dos créditos já abertos no exercício vigente se configura assim:

Crédito Previsto	R\$ 339.076,00
(-) Decreto nº 201 de 26 de setembro de 2025	R\$ 310.000,00
(=) Saldo.....	R\$ 29.076,00

Entretanto, foi verificado na previsão de excesso de arrecadação considerando a receita arrecadada até o mês de agosto de 2025, a receita arrecadada e registrada na Contabilidade em 31/08/2025 consta uma Transferências do Estado na Unidade Gestora do **Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis**, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na Fonte de Recurso: 1.621-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual referente incremento temporário de receita de 2024 recebido em 22 de janeiro de 2025 que não estava previsto no orçamento de 2025.

Diante dos dados apresentados, informamos a abertura de créditos suplementar adicional por excesso de arrecadação na Unidade Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alcinópolis na fonte abaixo:

1.621-0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual no valor de R\$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais), diante dessa abertura de crédito por excesso, a composição dos créditos já abertos no exercício vigente se configura assim:

Crédito Previsto	R\$ 250.000,00
(-) Decreto nº 142 de 16 de junho de 2025	R\$ 6.400,00
(-) Decreto nº 167 de 30 de julho de 2025	R\$ 10.000,00
(-) Decreto nº 175 de 07 de agosto de 2025	R\$ 66.810,00
(-) Decreto nº 180 de 21 de agosto de 2025	R\$ 3.900,00
(-) Decreto nº 186 de 01 de setembro de 2025	R\$ 40.182,00
(-) Decreto nº 196 de 15 de setembro de 2025	R\$ 3.000,00
(-) Decreto nº 201 de 26 de setembro de 2025	R\$ 20.750,00
(=) Saldo.....	R\$ 98.958,00

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Sem mais para o momento, e na certeza do esclarecimento e justificativas apresentadas e reiteramos os sentimentos de elevada estima e distinta consideração.

Alcinópolis – MS, 26 de setembro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Maria Barbosa nº 633, na cidade de Alcinópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.226.651/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Weliton da Silva Guimarães, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº **018/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2025**, **Processo Administrativo n.º 2989/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) Empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA de nº 001/2025, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº **030/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de camisetas para eventos, campanhas e outros, especificado(s) no(s) item(s) 03 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo A

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo B a esta Ata.

2.3. A presente ata de registro de preços poderá ser usada por todos outros órgãos não previstos na presente licitação, desde que autorizados pela Secretaria Municipal.

A(s) Empresas registradas:

EMPRESA REGISTRADA: IMPERIO CONFECÇOES DE UNIFORMESLTDA

REPRESENTADO PELO SR.: KELBSON DOUGLAS DA SILVA ALMEIDA

CNPJ Nº: 48.064.677/0001-10

ENDEREÇO: R. MANACÁ, QD 12ª, L.01, S/01- VL BRASÍLIA-APARECIDA DE GOIANIS-GO

CEP: 74.905-520

TELEFONE/FAX: 53 99708-3582 E 53 99708-3582

EMAIL: imperioconfeccaogoiania@gmail.com

VALOR: R\$ 56.196,00

O valor Total dessa Ata de Registro de Preços é de R\$56.196,00 (cinquenta e seis mil cento e noventa e seis reais).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Alcinópolis/MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua confecção e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. A eficácia da Ata de Registro de Preços terá efeito a partir da assinatura de todas as partes.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.7.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8.** O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.10.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.11.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.14.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.10, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.15.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.6.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas por razão de interesse público;

8.9. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. LOCAL DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega:**

9.1. O prazo para a entrega será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra, conforme a necessidade de cada secretaria. As solicitações de entregas ocorrerão parceladamente, conforme a necessidade da Secretaria demandante, outrossim, as entregas deverão obedecer exatamente a quantidade constante em cada pedido.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Ação Social - Avenida Pio Martins de Almeida, nº 1048 - Centro, no Município de Alcinópolis- MS, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto finais de semana e feriados.

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Avenida Olegário Barbosa da Silveira, 1344, Alcinópolis-MS, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto finais de semana e feriados.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Avenida Pio Martins de Almeida 1040 - Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto finais de semana e feriados.

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - Rua Maria Barbosa Carneiro, 633 - Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto finais de semana e feriados.

Prefeitura Municipal - Rua Maria Barbosa Carneiro, 633, Centro, na cidade de Alcinópolis - MS. nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto finais de semana e feriados.

Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Pio Martins de Almeida, Núcleo de Secretarias, nº 1030 - Centro; Horário: nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, do horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, exceto finais de semana e feriados.

Garantia, manutenção e assistência técnica

9.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, deverá ser tomadas as providências de acordo com a OT de fiscalização ou Decreto vigente.

9.5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.5.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

9.5.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.5.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

9.5.9. Os fiscais e os gestores de contrato serão designados pela autoridade máxima da CONTRATANTE, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução contratual, observados os demais requisitos no art. 7º da Lei 14.133/2021;

9.5.10. A designação da equipe de fiscalização do contrato será realizada por ato formal da CONTRATANTE e integrará o processo da contratação, devendo ser devidamente publicada no Diário Oficial do Município.

9.5.11. O fiscal do Contrato informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.

9.5.12. O fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

9.5.14. Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/récibo, assinado pelas partes em até 3 (três) dias úteis, da comunicação escrita à CONTRATADA, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

9.5.15. Definitivamente, até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.5.16. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5.18. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.5.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução ao Contrato.

9.5.20. Quando o objeto for de pronto pagamento, de baixa complexidade e de baixa vultuosidade e de fácil conferência de quantidade e de qualidade, devidamente atestado no Termo de Recebimento, o recebimento provisório se dará também de forma definitiva.

9.5.21. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e critério da Administração, devidamente justificado.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, para fins de liquidação.

10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.5. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10.6. A escolha por um dos critérios utilizado para fins de cumprimento do item 7.5, deverá

representar o interesse público envolvido.

Forma de pagamento

10.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

10.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. (se for o caso).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à aquisição/execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Fixar o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, e o prazo para exposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ambos de 15 (quinze) dias úteis, quando for o caso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade;

12.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **12.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;

12.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados e prepostos durante a entrega/instalação dos produtos contratados, obrigando-se por quaisquer responsabilidades acerca de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei ligadas ao cumprimento do Contrato/contratação;

12.8. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes de culpa ou dolo na execução do contrato.

12.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

12.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das

ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14.CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ALCINÓPOLIS/MS, 22 de outubro de 2025

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

IMPERIO CONFECÇOES DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 48.064.677/0001-10
KELBSON DOUGLAS DA SILVA ALMEIDA

ANEXO A

IMPERIO CONFECÇOES DE UNIFORMES LTDA					
CNPJ: 48.064.677/0001-10					
Item	Descrição	UND	QTD	VI. Unit.	VI. Total
1	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA - BRANCA	UN	300	13,99	R\$4.197,00
2	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA	UN	600	13,99	R\$8.394,00
3	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA - COLORIDA	UN	2770	13,00	R\$36.010,00
4	CAMISETA MANGA CURTA PERSONALIZADA BRANCA	UN	200	13,99	R\$2.798,00
5	CAMISETA MANGA LONGA (COM PUNHO) - BRANCA	UN	100	15,99	R\$1.599,00
6	CAMISETA MANGA LONGA (COM PUNHO) - COLORIDA	UN	100	15,99	R\$1.599,00
7	CAMISETA MANGA LONGA - DRI FIT - COLORIDO	UN	100	15,99	R\$1.599,00
				TOTAL	R\$56.196,00

ANEXO B

Considerando o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, destinado à formação de Ata de Registro de Preços, informa-se que após a finalização da fase de Lances e Negociações, nenhum fornecedor optou por manter sua Proposta Original Lances.

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

PROCESSO ADM: Nº 1943/2025

Objeto: **Contratação de empresa para serviço de controle de pragas, vetores e dedetização, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações dos Prédios Públicos do município de Alcinópolis – MS.**

Empresas vencedoras valor total: R\$ 5.779,26 (cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos): **JJ DEDETIZADORA MS LTDA (38.086.111/0001-35)** com o lote: 1 no valor total de **R\$ 5.779,26 (cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e vinte e seis centavos).**

ALCINÓPOLIS - MS, 22 de outubro de 2025

WESLEY FURTADO DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2025****PROCESSO Nº 2902/2025****TIPO: Menor preço por item**

O MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 174, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o resultado do **Pregão Presencial nº 016/2025**, inicializado no dia **16 de outubro de 2025**, às 08h00, e findado no dia **22 de outubro de 2025**, às 13h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Pio Martins de Almeida, nº 1054, Centro, Alcinópolis-MS.

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza.

Empresas vencedoras com valor total de **R\$ 35.403,89 (trinta e cinco mil e quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos)**: **SUPERMERCADO COLOMBI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.749.448/0001-17**, com os itens **13, 28, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 46, 48, 54, 56, 63, 70, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 89 e 108**, com valor total de **R\$ 45.667,51 (quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, **MARIA SUELY DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.339.939/0001-79**, com os itens **6, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 41, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 75, 76, 78, 90, 103, 104, 105, 106 e 107**, com valor total de **R\$ 115.387,87 (cento e quinze mil e trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos)**, **NELSON ARGENTINO JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.540.108/0001-66**, com os itens **1, 2, 3, 10, 16, 19, 21, 22, 29, 42, 43, 44, 49, 51, 52, 73, 77, 79, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 102**, com valor total de **R\$ 12.889,40 (doze mil e oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)**, **SUPERMERCADO SKINAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.771.817/0001-20**, com os itens **4, 5, 17, 18, 20, 33, 40, 45, 47, 50, 62, 72, 74, 86, 99, 100, 101, 109 e 111**.

As **atas das sessões públicas**, bem como os demais documentos relativos ao certame, encontram-se disponíveis para consulta na **Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alcinópolis-MS**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município <https://www.alcinopolis.ms.gov.br/site/>

Visto que nenhuma empresa manifestou interesse em interpor nos itens citados acima, ficam sabedores que a falta de manifestação imediata e motivada dá intenção de recorrer dos licitantes, importará a decadência do direito de recursos, conforme dispõe o Art. 165 inciso I da Lei 14.133/21.

Alcinópolis - MS, 22 de outubro de 2025.

Eucione Batista Messias Carrijo

Pregoeira

APOSTILAMENTO**1º APOSTILAMENTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA****Contrato nº 217/2025****Processo Administrativo nº 2668/2025 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS****CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

O Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **WELITON DA SILVA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições legais, científica que, por meio deste termo, o MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS-MS, procede ao presente APOSTILAMENTO, com o objetivo de remanejar os recursos orçamentários do **Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social** para o **Fundo Municipal de Investimento Social**, observando o disposto no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as Licitações e Contratos Administrativos.

I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANTERIOR**Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social**

Órgão: Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Unidade: Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

1010 Programa Ampliando Sonhos

3.3.90.32.00 - 15000000 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 486

Valor: **R\$ 549.404,23**

II – NOVA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (APÓS O REMANEJAMENTO)**Fundo Municipal de Investimento Social**

Órgão: Fundo Municipal de Investimento Social

Unidade: Fundo Municipal de Investimento Social

1607 Atendimento às Famílias de Baixa Renda

3.3.90.32.00 – 18997407 Material Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 184
Valor: **R\$ 6.138,08**

3.3.90.32.00 – 28997407 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Ficha: 791
Valor: **R\$ 77.444,56**

Total Remanejado: R\$ 83.582,66

Por este apostilamento, registra-se que, com base nos documentos acostados ao processo supracitado, fica formalizado o remanejamento de recursos entre fundos, para garantir a continuidade do contrato e o cumprimento dos compromissos financeiros assumidos.

Alcinópolis-MS, 21 de outubro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO – IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021
Processo Administrativo nº 141/2021 – Pregão Presencial nº 038/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS,**
CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**

OBJETO: **"I - A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 26 de outubro de 2025 a 25 de outubro de 2026.**

II - O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL (5,172370%), com base no IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha anexa, atualizando o valor anual da contratação (R\$ 52.598,43) que passa a ser R\$ 55.317,77 (cinquenta e cinco mil e trezentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). "

Fundamento Legal: Atender o disposto nos Arts. 57, II e 65, II, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Em tempo, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 passou a vigorar a partir de 01.01.2024. Entretanto, este processo iniciou-se com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.
Data da assinatura: 21.10.2025.

Assinam: **WELITON DA SILVA GUIMARÃES e GENTE SEGURADORA S/A.**

Alcinópolis-MS, 21 de outubro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2022
Processo Administrativo nº 143/2022 – Dispensa de Licitação nº 069/2022

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALCINÓPOLIS – MS**
CONTRATADA: **ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA**

OBJETO: **"I – A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do contrato original pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre 25 de agosto de 2025 a 24 de agosto de 2026, conforme justificativa do Secretário Municipal de Saúde.**

II – O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL (2,961130%), com base no índice IGPM/FGV – Índice Geral de Preços – Mercado – Fundação Getúlio Vargas acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha e documentos em anexos, atualizando o valor mensal da contratação (R\$533,16) que passa a ser R\$548,95 (quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos). "

Fundamento Legal: Atender o disposto nos Arts. 57, inciso II e 65, II, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato/edital, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.
Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 22.08.2025.

Assinam: MATHEUS CORREA MORETTO e ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA LTDA.

Alcinópolis – MS, 22 de agosto de 2025.

MATHEUS CORREA MORETTO

Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo

EXTRATO – III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 217/2022
Processo Administrativo nº 155/2022 – Pregão Presencial nº 050/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS – MS,**

CONTRATADO: **GENTE SEGURADORA S/A**

OBJETO: **"I - A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Original, com continuidade da Execução de seu objeto, por mais 12 (doze) meses, nos termos da Lei 8.666/93, no período de 25 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2026.**

II - O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL (5,172370%), com base no IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme planilha anexa, atualizando o valor anual da contratação (R\$ 76.947,93) que passa a ser R\$ 80.927,96 (oitenta mil e novecentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)."

Fundamento Legal: Atender o disposto nos Arts. 57, II e 65, II, § 8º, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, com as alterações introduzidas por Leis posteriores e ainda corresponde ao previsto no mencionado contrato, para a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração. Em tempo, a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 passou a vigorar a partir de 01.01.2024. Entretanto, este processo iniciou-se com a Lei nº 8.666/1993 e continuará produzindo efeitos, conforme previsão do art. 190, da Lei nº 14.133/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original.

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 20.10.2025.

Assinam: WELITON DA SILVA GUIMARÃES e GENTE SEGURADORA S/A.

Alcinópolis-MS, 20 de outubro de 2025.

WELITON DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

ATOS DE LICITAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2893/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

CONSIDERANDO o parecer da assessoria da licitação e do controle interno, que opinou pela anulação do presente processo, em razão de vício insanável consistente na divergência entre informação sobre prioridade de contratação regional que consta no termo de referência e que não foi citado no edital e nem na plataforma eletrônica;

CONSIDERANDO o disposto no **art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, segundo os quais a Administração deve anular a licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **ANULO** o Processo Administrativo nº 2893/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto era:

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao princípio da publicidade e à Lei Federal nº 14.133/2021, para que o ato fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no PNCP.

Alcinópolis-MS, 23 de outubro de 2025.

Thierry França Porato

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.